



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 026/2024.

Autor: Executivo Municipal

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 1 /2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$174.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 174.000,00

01	06	01	Turismo			
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1435	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0715	1.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1436	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0716	2.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1437	3.3.50.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 0715	1.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1438	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 0715	2.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1482	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0715	120.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		
1483	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0716	48.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2024.

Superávit Financeiro:

174.000,00

Fontes de Recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei n° /2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 11 /2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O presente projeto visa abrir crédito especial na Secretária de Turismo com recursos do superávit financeiro dos valores recebidos referente a LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Atenciosamente

Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

90C472D9FDCE400DACF6E43CFFCC698E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 05/02/2024 16:30:33
CPF:***-***-310-53
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/90C472D9FDCE400DACF6E43CFFCC698E>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico ao PROJETO DE LEI N° 025/2024

Autor: (Executivo Municipal)

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 2535 de 06 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta a montagem de barracas e comercialização de bebidas e alimentação na faixa de praia no Município de Xangri-Lá."

Vem a análise desta assessoria jurídica o projeto de lei em epígrafe.

O Projeto de Lei supra tem origem no Executivo Municipal, pelo qual, não vislumbra-se vício de iniciativa.

Visa alterar o caput artigo 2º da Lei 2535/2023, e incluir os §§ 1º, 2º e 3º.

No aspecto formal, perfeito.

No aspecto jurídico, encontra embasamento jurídico no art. 6º. III, art. 7º. Inciso I, II, Art. 61, VI e X da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei visa adequação da norma, portanto, vem ao encontro dos interesses da Administração Municipal, conforme exposto na exposição de motivos, visto que, trata-se de interesses locais, dentro do âmbito de competência legislativa.

O Projeto Lei 025/2024, sofreu emenda por parte do Legislativo constante da emenda 001/2024, o que está previsto na LOM e no Regimento Interno desta Casa.

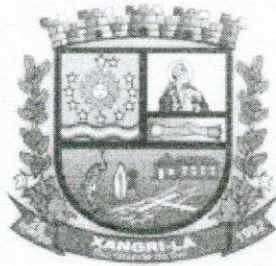
Assim fica a critério dos nobres Edis a respectiva apreciação de mérito ante a representação da população do município de Xangri-Lá.

Diante exposto, entendo que projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade, ao que exaro **PARAECER FAVORÁVEL**, devendo o plenário da casa manifestar sua vontade política, seguindo os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

É o Parecer, s. m. j.

Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2024.

JACKES ADRIANI DA SILVA GERMANO
Assessor Jurídico



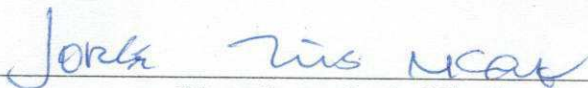
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 026/2024


Relatório

Analisada a proposta, o Relator acolhe na íntegra o anexo do parecer jurídico e sugere a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

O vereador Jorge Luis Nicolau atuou especialmente como Relator em razão das férias do vereador Davi Borges.


Ver. Jorge Luis Nicolau
Relator

Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 026/2024.

Relatório

Analisada a proposta, o Relator acolhe na íntegra o anexo do parecer jurídico e sugere a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

Geovane Nazário Laurentino

Ver. Geovane Nazário Laurentino
Relator

Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

Redação Final ao Projeto de Lei nº 026/2024

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$174.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					174.000,00
01	06	01	Turismo		
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1435	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0715	1.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1436	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0716	2.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1437	3.3.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 0715	1.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1438	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 0715	2.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1482	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0715	120.000,00
			13.392.0033.1133.0000	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	
1483	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0716	48.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ
ÉRICO DE SOUZA JARDIM

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

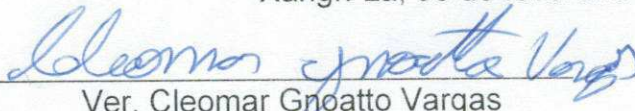
174.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá – RS
Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 05 de fevereiro de 2024


Ver. Cleomar Groatto Vargas
Presidente

